

EDITAL PIBITI/CNPq/INT 2011-2012

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

A Direção e a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia tornam públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica dentro do Programa Institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do CNPq (PIBITI), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq.

Este edital representa a primeira participação do Instituto Nacional de Tecnologia no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI/CNPq) representando assim a concessão de bolsas novas visando o despertar da vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação, contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação e estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica.

Cronograma	
Eventos	Período
Inscrições de projetos PIBITI 2011/2012	Até 03/10/2011
Divulgação das avaliações	07/10/2011
Envio de recursos	07/10 a 09/10/2011
Divulgação da distribuição de Bolsas	a partir de 12/10/2011

1. Objetivos:

1.1. Aos Orientadores:

1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação visando

o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos nos processos de investigação tecnológica.

1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.

1.2. Aos Bolsistas:

1.2.1. Despertar a vocação científica e tecnológica, incentivando e identificando, talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em projetos de desenvolvimento tecnológico e inovaçãopesquisa.

1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e da metodologia científica e tecnológica.

1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.

1.2.4. Propiciar a experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.

1.2.6. Preparar alunos a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e no setor produtivo.

2. Público-alvo:

2.1. Alunos de graduação regularmente matriculados em cursos de graduação.

2.2. Os alunos interessados deverão enviar e-mail para pibiti.int@int.gov.br contendo um currículo simplificado de no máximo uma página ou currículo Lattes, descrevendo dados pessoais, instituição de ensino, curso, período, data provável de formatura, experiência e trabalhos (se houverem) em anexo. O campo assunto deve conter a descrição: PIBITI_2011_Curso de Graduação. Onde Curso de Graduação representa o curso de graduação do bolsista. Este procedimento visa democratizar o processo de captação de bolsistas através da divulgação dos currículos entre os potenciais orientadores do INT e não representa inscrição no programa.

2.3. O currículo assim enviado será encaminhado à área em questão para os potenciais orientadores.

2.4. Após o envio de currículo simplificado a pibiti.int@int.gov.br, os alunos interessados poderão entrar em contato diretamente com potenciais orientadores.

2.5. As áreas de interesse são descritas no item 12.7.2 deste edital, maiores descrições da atuação do INT podem ser visualizadas em <http://www.int.gov.br> e uma lista de seus laboratórios

em: <http://www.int.gov.br/quem-e-quem/quem-e-quem-11>

3. Elegibilidade:

3.1. Profissionais com título de doutorado e com perfil de pesquisador do quadro permanente (tecnologistas e pesquisadores) e temporário do INT. Os pesquisadores aqui descritos não poderão ter afastamento superior a três meses consecutivos durante a vigência da bolsa PIBITI.

3.2. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta, no caso de orientadores pesquisadores do quadro temporário do INT é obrigatório constar na proposta a presença de um co-orientador do quadro permanente do INT.

3.3. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.

3.4. Será necessário especificar, no projeto, o nome completo, número de matrícula, instituição e CPF do aluno que desenvolverá o projeto. Será desclassificado o aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, mesmo que com orientadores distintos.

4. Quantidade de Bolsas por Proponente:

4.1. Cada proponente orientador poderá submeter mais de uma proposta de diferentes teor e bolsista, no entanto, no presente edital somente será concedida mais de uma bolsa por orientador caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas.

4.2. É permitida a participação como co-orientador em mais de uma proposta.

5. Requisitos do Orientador:

5.1. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pelo INT no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.2. Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, publicada em veículos de comunicação da área.

5.3. Manter o currículo Lattes atualizado.

6. Requisitos do Bolsista:

6.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.

6.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.3. Possuir currículo Lattes atualizado.

6.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.

7. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

7.1. Estar no formato e conter todos os itens descritos no roteiro ao final do Edital.

7.2. Ter mérito científico julgado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e pelo Comitê Externo.

8. Compromissos do Orientador:

8.1. Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema Lattes.

8.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e apresentação no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT, em congressos, seminários, e similares.

8.3. Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT.

8.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

8.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.6. Apresentar os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista através do e-mail: pibiti.int@int.gov.br

9. Compromissos do Bolsista:

9.1. Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.

9.2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

9.3. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa.

9.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do

programa PIBITI/CNPq/INT.

9.5. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

9.6. Acompanhar a página eletrônica do PIBITI na internet para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

10. Vigência da Bolsa:

10.1. A vigência da bolsa é, excepcionalmente, de onze meses, desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia 13 de outubro de 2011. Após este prazo a vigência será reduzida em um mês.

10.2. Se recomendada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e pelo Comitê Externo, é admitida a solicitação de renovação por igual prazo, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico, e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação do programa PIBITI/CNPq/INT.

11. Inscrições

11.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através do e-mail: pibiti.int@int.gov.br, até 03 de outubro de 2011. O arquivo do projeto, anexado ao e-mail de inscrição, não poderá ultrapassar a extensão de oito (oito) páginas incluindo página de rosto e bibliografia.

11.2. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão "pdf"

11.3. Toda a documentação anexada não poderá ser superior a dois megabites.

11.4. No ato da inscrição através do e-mail pibiti.int@int.gov.br deverão ser encaminhados como anexo, em pdf, a seguinte documentação:

- Cópia da Identidade do Bolsista;
- Cópia do CPF do bolsista;
- Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matrícula do bolsista na instituição de ensino;
- Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino;
- Currículo Lattes atualizado do bolsista;
- Currículo Lattes atualizado do orientador;
- Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação conforme roteiro anexo a

este edital.

11.5. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.

11.6. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.

11.7. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.

12. Seleção:

12.1. Cada orientador, bolsista e projeto serão julgados em primeira etapa pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT com base em critérios estabelecidos pelo comitê.

12.2. Nesta etapa o comitê poderá solicitar a colaboração externa ao comitê para auxiliar na avaliação.

12.3. O consultor convidado deverá ter o perfil descrito no item 5 deste edital.

12.4. Em uma segunda etapa as propostas serão avaliadas por um comitê externo.

12.5. Caso necessário poderá ser solicitado à comprovação das informações prestadas na proposta e no currículo Lattes do orientador.

12.6. Na primeira etapa, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT atribuirá uma nota resultante da média dos graus individuais de cada avaliador, a qual será comunicada individualmente a cada orientador.

12.7. Conforme a disponibilidade de bolsas e a qualificação dos orientadores serão aplicados os seguintes critérios de distribuição:

12.7.1. Em cada área de atuação do INT, entre a possibilidade de se conferirem duas bolsas a orientadores de mesma área ou de se atribuir uma primeira bolsa a outro orientador de outra área, dar-se-á preferência a esta última opção, desde que a proposta em questão receba pontuação pelo menos igual a 65% da pontuação máxima auferida.

12.7.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:

- Desenho Industrial;
- Catálise e Processos Químicos;
- Corrosão e Degradação;
- Energia;
- Engenharia de Produção;
- Engenharia de Avaliação;
- Materiais Cerâmicos e Poliméricos;

- Materiais Metálicos;
- Prospecção e Informação Tecnológica; e
- Química Analítica e Ambiental.

12.8. O orientador após comunicação da nota de que trata o item 12.6 poderá interpor recurso perante o Comitê Externo, mediante remessa através do mesmo e-mail usado na inscrição.

12.9. O Comitê Externo poderá sugerir modificações nos resultados, as quais na hipótese serão comunicadas aos orientadores individualmente.

12.10. As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis.

12.11. As bolsas serão concedidas, considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico - científica do orientador, de acordo com os critérios determinados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e de acordo com o número disponível de bolsas.

12.12. É vedada aos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT a submissão de propostas.

12.13. O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores, em que se ateste um das seguintes situações:

12.13.1. Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2011/2012. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor de setembro de 2011 até julho de 2012.

12.13.2. Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.

12.13.3. Proposta reprovada no mérito ou por baixa prioridade.

12.13.4. Em caso de empate, será concedida a bolsa para o orientador que não possua bolsa no edital PIBIC/CNPq/INT 2011-2012, e em caso da manutenção do empate ao orientador com maior pontuação no currículo Lattes atribuída pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

13. Critérios de Seleção:

13.1. Serão avaliadas separadamente a produtividade do orientador, a adequação do bolsista e a proposta de trabalho.

13.2. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações serão definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT sendo divulgada posteriormente a publicação do edital na intranet do INT.

13.3. Cada orientador será comunicado individualmente de sua pontuação podendo esta comunicação conter ainda sugestões de melhoria e/ou justificativa dos resultados.

14. Implantação da Bolsa:

14.1. O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

14.2. O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo Lattes no momento da inscrição.

14.3. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e seu orientador deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma da proposta de projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação.

15. Disposições Finais:

15.1. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

15.2. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.

15.3. O presente edital está disponível ao público na página eletrônica do INT <http://www.int.gov.br>

Instituto Nacional de Tecnologia
Coordenação de Iniciação Científica
Av. Venezuela 82, sala 210 - Praça Mauá
Telefones: 2123-1087
e-mail: pibiti.int@int.gov.br
Horário de atendimento: 10 a 17 h

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/INT 2011-2012

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBITI/CNPq INT 2011 – 2012 deverão contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas)
3. Introdução
4. Justificativas
5. Objetivos
6. Metodologia
7. Plano de trabalho do bolsista com cronograma de atividades
8. Recursos e Infra-estrutura
9. Comunicações científicas
10. Principais contribuições tecnológicas e de inovação da proposta
11. Referências bibliográficas

Atenção: O projeto deverá conter, no máximo 8 páginas (Arial 11; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Capa com a identificação do projeto e do proponente:

Deverá conter: 1) Título, nome, CPF, e-mail e matrícula do orientador; 2) nome, e-mail, instituição e matrícula na instituição de ensino do aluno; 3) Local onde será desenvolvido o trabalho, palavras chaves e grande área do conhecimento e subáreas (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), e área conforme item 12.7.2 deste edital.

Plano de Trabalho e Cronograma:

O plano de trabalho deverá demonstrar a execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (no prazo máximo de 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como abaixo:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico						
Coleta de Dados						
Tabulação de Dados						
Análise de Resultados						
Discussão/Conclusão						
Comunicações Científicas						
Relatório Final						

Comunicações Científicas:

Deveram ser previstas a preparação e/ou apresentação de comunicações científicas (artigos, resumos etc.) com a descrição de potenciais eventos/periódicos e títulos tentativos.

Recursos e Infra-estrutura:

Devem ser descritas as necessidades de recursos e infra-estrutura, e demonstrada à viabilidade de execução

Referências Bibliográficas:

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os livros, artigos e outras publicações

citadas durante a apresentação do projeto.